



**MUNICIPIO DE ÁGUAS FRIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Comunicação Interna nº 016/2018

Águas Frias-SC, 12 de julho de 2018.

A respeito da Tomada de Preços 03/2018, Obra de Construção da Praça Municipal de Águas Frias, em análise a documentação de Acervo Técnico de Execução de calçada em piso intertravado, com bloco retangular e/ou paver, da Profissional LILIAN WURZIUS, responsável técnico da empresa Light Nighr, CNPJ 14.419.210/0001-23, conclui-se que:

- A área mínima solicitada em Edital NÃO é cumprida pelo acervo técnico, visto que o a certidão nº 427206 apresentada, comprova a execução de 323,00m² de calçada em paver, quantidade menor que os 1.000,00m² requeridos em Edital.

Atenciosamente,

Fabiana Grando

Engenheira Civil CREA/SC 125595-6

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2018

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018

PARECER JURÍDICO

Trata-se de consulta em processo licitatório na modalidade Tomada de Preços acerca de recurso interposto pela empresa Light Night Materiais Elétricos e Manutenção Ltda sobre decisão da comissão de licitações que decidiu pela inabilitação da empresa por ela não ter apresentado certidão do CAU/SC em nome da arquiteta Kátia Ragazzn, que possui acervo técnico de 1.306,78 m² em obra de passeio público em paver.

Nas razões do recurso a empresa Recorrente alega que: a) teria sido prejudicada pela abertura dos envelopes das propostas sem observar o prazo recursal acerca da decisão de inabilitação; b) que a inabilitação teria sido injusta porque a empresa cumpre o que pede o edital referente ao quantitativo de metragem em acervo técnico e atestado (1.306,78 m² de paver), bem como porque apresentou responsável técnico qualificado; que no atestado técnico da profissional Lilian consta 323,00 m² de paver e 2.488,00 m² de calçamento, obras que tecnicamente seriam semelhantes.

É o essencial resumo do recurso. Passo ao parecer.

3.1): O edital da licitação prevê, dentre outras exigências para habilitação (item

Um ou mais Atestado de Capacidade técnico profissional em nome do responsável técnico da empresa, registro no CREA ou CAU acompanhado do acervo técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em característica com o ora licitado (O atestado e o acervo técnico deverão ser compatíveis com o objeto do Lote I – Praça-Obra Civil e Lote II Estrutura Metálica).



Somente serão aceitos os Acervos Técnicos que se refiram as atividades relacionadas com a execução da obra ou serviços de características compatíveis ao objeto licitado:

Lote I (Obra Civil – Praça): deverá ter no mínimo 1000 m2 (EXECUÇÃO DE CALÇADA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR E/OU PAVER).

Primeiramente quanto a alegação de que houve prejuízo pela abertura dos envelopes das propostas, o recurso não merece amparo, tendo em vista que até o presente momento não houve abertura das propostas, estando o certame na fase de julgamento das habilitações. Somente depois serão abertos os envelopes das propostas.

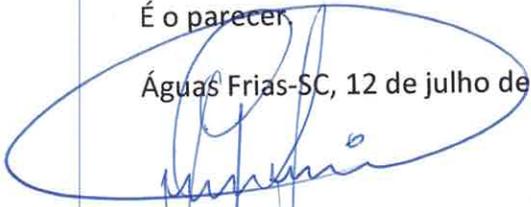
Quanto à apresentação de acervo técnico a empresa Recorrente sustenta que a profissional Lilian possui acervo de 323 m2 de paver e 2.488,00 m2 de calçamento, que seria obra similar. No entanto, o setor de engenharia do município atestou que a Recorrente não preencheu o requisito de apresentar acervo de no mínimo 1000 m2 de *EXECUÇÃO DE CALÇADA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR E/OU PAVER*, conforme exigido pelo edital.

Com efeito, o acervo de obra de calçamento não foi considerado pela comissão de licitação e pelo setor de engenharia. Não há nada de ilegalidade ou irregularidade nisto, haja vista que apenas seguiram a risca as exigências formuladas pelo edital convocatório.

Por todo o exposto, tenho que a decisão da comissão não merece reparos, devendo o recurso ser rejeitado.

É o parecer,

Águas Frias-SC, 12 de julho de 2018.



Jhonas Pezzini
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.678

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2018

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de recurso interposto por Light Night Materiais Elétricos e Manutenção Ltda sobre decisão da comissão de licitações que decidiu pela inabilitação da empresa por ela não ter apresentado certidão do CAU/SC em nome da arquiteta Kátia Ragazzn, que possui acervo técnico de 1.306,78 m2 em obra de passeio público em paver.

Adoto as razões do parecer jurídico como razão de decidir, acrescentando que a empresa apresentou acervo técnico de profissional de apenas 323,00 m2 de obra, sendo que o edital exige o mínimo de 1.000 m2 de obra. Assim, não cumpridos os requisitos para habilitação da empresa.

Ante o exposto, rejeito o recurso apresentado e determino o prosseguimento da licitação com a abertura dos envelopes das propostas.

Águas Frias-SC, 12 de julho de 2018.


JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO